



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS - MG

# LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento **ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CNPJ: 18.313.817/0001-85 MATRÍCULAS 30.578/13.723/6.965**, localizado na BR 352, KM 507, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença de Operação, em caráter CORRETIVO, Classe 3, para a atividade: E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (Quantidade Operada: 70 toneladas/dia), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 01212/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 09 de setembro de 2019.

**José Porfírio de Oliveira Filho**

Secretário Municipal de Agronegócio,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Condicionantes para LOC do empreendimento Aterro Sanitário Municipal de Pará de Minas.

PRO-01212/18

LOC nº 001/2019

Item	Condicionante	Prazo
01	Comprovar por relatório fotográfico a implantação de geomembrana PEAD, sempre que houver abertura de novas Plataformas no Aterro Sanitário.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Realizar o plantio e manutenção de vegetação rasteira e/ou gramíneas nas áreas desnudas (solo sem vegetação) e que não serão utilizadas imediatamente, como as áreas de empréstimo e as plataformas já encerradas, objetivando evitar erosão.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Complementar a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Comprovar por relatório fotográfico.	Até Abril/2020
04	Comprovar a execução do Projeto Executivo de Recomposição Vegetal (Cortina Arbórea) do Aterro Sanitário, por relatório fotográfico.	Até Abril/2020
05	Manutenção das medidas propostas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
06	Complementar o Sistema de Drenagem Superficial de Águas Pluviais na área total do Aterro Sanitário e apresentar documentação fotográfica que comprove a ação.	Em até 06 meses após a emissão da Licença Ambiental.
07	Comprovar por meio de relatório fotográfico a implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais dos “pés de talude” nas Plataformas já encerradas.	Em até 06 meses após a emissão da Licença Ambiental.
08	Implantar o Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Aterro Controlado, com a maior eficiência possível. Comprovar por relatório fotográfico.	Em até 12 meses após a emissão da Licença Ambiental.
09	Implementar o Sistema de Drenagem de Percolados integrado aos drenos de gases nas futuras Plataformas, bem como no Aterro Controlado, com a maior eficiência possível. Comprovar por relatório fotográfico anualmente.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
10	Apresentar Planta Topográfica definitiva, correta e real da área total do Aterro Sanitário, com coordenadas geográficas em UTM, contendo todas as informações técnicas e ambientais de interesse relevante.	Até 06 meses após a emissão da Licença Ambiental.
11	Manter um aceiro constantemente roçado no entorno de toda a área do Aterro Controlado com a BR-352, evitando agravar o processo de incêndio subterrâneo que ocorre no mesmo desde 2013.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
12	Realizar aspersão de água nas vias internas do empreendimento, no mínimo duas vezes ao dia.	Durante a vigência da Licença Ambiental.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

13	Apresentar e manter atualizadas todas as ações previstas no PCMSO apresentado, conforme cronograma de execução.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
14	Apresentar e manter atualizadas todas as ações previstas no PPRA apresentado, conforme cronograma de execução.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
15	Disposição de resíduos sólidos urbanos exclusivamente nas Plataformas já impermeabilizadas por geomembrana PEAD.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
16	Manter limpo e desobstruído todo o sistema de drenagem de águas pluviais.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
17	Executar plano de monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário e do Aterro Controlado, contendo Laudo Conclusivo quanto à estabilidade e segurança dos taludes, realizado por profissional habilitado e sua devida ART.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
18	Apresentar e executar plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro previsto para a área do aterro sanitário, contendo cronograma de execução, a ser realizado por profissional habilitado e com devida ART.	Até 12 meses, após a emissão da Licença Ambiental.
19	Apresentar documento (nota fiscal, contrato ou similar) que comprove a limpeza da fossa séptica/biodigestor, realizada por caminhão limpa-fossa.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
20	Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
21	Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
22	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**ANEXO I**

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva

**I – Efluente do Aterro/ Água Subterrânea/ Corpo Hídrico Receptor**

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes do aterro sanitário	Nota Técnica DIMOG NT – 003/2005	Nota Técnica DIMOG NT – 003/2005
Poços de monitoramento (1 a montante e 3 a jusante)		
Ribeirão Paciência (1 a montante e 1 a jusante)		
Nascentes (02)	Nota Técnica DIMOG NT – 003/2005	Nota Técnica DIMOG NT – 003/2005

**Relatórios:** Enviar semestralmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental de Pará de Minas, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter laudo conclusivo, identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises e ART.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods of Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**II – Emissões Atmosféricas**

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Ar ambiente	Porcentagem em volume de CH <sub>4</sub> , CO <sub>2</sub> , N <sub>2</sub> , O <sub>2</sub> , H <sub>2</sub> S, H <sub>2</sub>	Semestral
Biogás drenado		

**Relatórios:** Enviar semestralmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental de Pará de Minas, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter laudo conclusivo, identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises e ART.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods of Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**Observações:**

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao Departamento de Licenciamento Ambiental de Pará de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe I, segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários e aterros industriais classe II, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.